



COMISSÃO DE PODER LOCAL, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA

60 /CPLAOT

Para os devidos efeitos e ao abrigo do nº 8 do art.º 17º da Lei nº 43/90, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência a **Deliberação** elaborada por esta Comissão em reunião de 17.03.2009 acerca da **Petição nº 426/X/3ª** de iniciativa de José Maria Salgueiro Moura e outros.

De acordo com a alínea m) do nº 1 do artº 19º da Lei 43/90, com as alterações introduzidas pelas Lei 6/93, de 1 de Março, Lei 15/2003, de 4 de Junho e Lei 45/2007, de 24 de Agosto, informou-se o peticionante da presente deliberação.

Com os melhores cumprimentos 

Palácio de São Bento,

20 MAR. 2009

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,


(Ramos Preto)



COMISSÃO DE PODER LOCAL, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

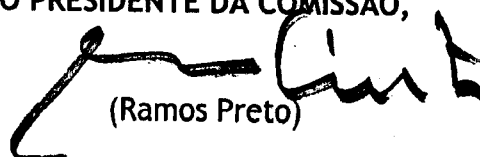
PETIÇÃO N.º 426/X/3ª

DELIBERAÇÃO

Apreciada na Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território, em reunião de 17 de Março de 2009, a Petição n.º 426/X/3.ª, da iniciativa de José Maria Salgueiro Moura e outros, foi aprovado por unanimidade, o Relatório final que formula as seguintes conclusões:

1. A situação que é apresentada pelos peticionários - a reabertura, ou não, das jazidas de urânio de Nisa e/ou a eventual opção por outro tipo de investimentos com relevantes efeitos económicos, sociais e ambientais - é da competência política e administrativa do Governo e, mais concretamente, do Ministério da Economia e Inovação. Por isso,
2. A Comissão Parlamentar de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território solicitou àquele departamento governamental - nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis números 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto - informações, designadamente, sobre os propósitos do Executivo relativamente à reabertura, ou não, das jazidas de urânio de Nisa e/ou a eventual opção por outro tipo de investimentos com relevantes efeitos económicos, sociais e ambientais para a região.
3. O Ministério da Economia e Inovação não se dignou, contudo, até ao momento presente, prestar qualquer informação ao Parlamento.
4. Pelo que, em face do que antecede, o ora Relator é levado a propor, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis números 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, o arquivamento da Petição, com conhecimento aos Peticionários do conteúdo do presente Relatório.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(Ramos Preto)



COMISSÃO DE PODER LOCAL, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Petição nº 426/X-3ª

Peticionário: José Maria Salgueiro Moura e Outros

Assunto: Solicitam a intervenção da Assembleia da República no sentido de impedir a reabertura das jazidas de urânio

Relatório Final

1. A Petição veio suportada numa exposição que S. Exa. o Presidente da Assembleia da República despachou para a Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território em 4 de Fevereiro de 2008.
2. Através dela os seus subscritores, em número de cento e quarenta e dois cidadãos de Nisa integrados no “Movimento Urânio em Nisa Não”, solicitam que seja levada a cabo “uma profunda reflexão antes de qualquer decisão que possa hipotecar o futuro promissor” daquele concelho, no tocante à reabertura das jazidas de urânio.
3. Os peticionários afirmam a sua “angústia de não saber o dia de amanhã”, pois conhecem a “apetência do poder económico” pelas terras da zona de Nisa em virtude da ocorrência de urânio explorável. Realçam que num dia lhes comunicam “que a exploração de urânio vai reabrir”, mas que noutro os sossegam e lhes “dizem que o Governo aposta nas limpas...”.
4. Os peticionários referem também que, relativamente a esta questão, “há abertura de concurso (...), movimentos sociais, organizações ambientalistas movimentam-se, há debate e esclarecimento” e que, por isso, chegaram à conclusão de que não pretendem este tipo de “desenvolvimento” para a área em que residem.
5. Os peticionários afirmam-se “preocupados com a saúde e o desenvolvimento sustentável” do concelho de Nisa e consideram que o mesmo não passa “pela

exploração do urânio a céu aberto a menos de 2 Km da sede do concelho”. Em alternativa propõem o investimento no “tão famoso queijo de Nisa”, no património “natural e ambiental, livre de focos de poluição”, no “projecto termal”, no “turismo de saúde” e no “Geoparque”.

6. A exemplo do que ocorre com outras áreas do interior do País, os peticionários denunciam que a sua região não beneficiou de qualquer desenvolvimento durante anos e anos, mas que, neste momento se encontram “criadas as condições base para um desenvolvimento económico-social e cultural” que todos ambicionam para Nisa.
7. Em face do que antecede, o ora subscritor analisou e propôs, em Relatório Intercalar, que a matéria em questão se situava na esfera da competência política e administrativa do Governo e, mais concretamente, na do Ministério da Economia e Inovação e que, como tal, deveriam ser solicitadas informações a este departamento governamental, designadamente sobre os propósitos do Executivo relativamente à reabertura, ou não, das aludidas jazidas de urânio de Nisa e/ou a eventual opção por outro tipo de investimentos com relevantes efeitos económicos, sociais e ambientais.
8. Esta proposta foi aprovada pela Comissão Parlamentar de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território e, conseqüentemente, foi oficiado, pela Assembleia da República, ao Ministério da Economia e Inovação no sentido de serem colhidas informações sobre as questões referidas no ponto anterior.
9. Não obstante, o Ministério da Economia e Inovação não se dignou emitir, até ao momento presente, qualquer resposta às questões apresentadas.

Pelo que se impõem, então, extrair as seguintes

Conclusões:

1. A situação que é apresentada pelos peticionários - a reabertura, ou não, das jazidas de urânio de Nisa e/ou a eventual opção por outro tipo de investimentos com relevantes efeitos económicos, sociais e ambientais - é da competência política e administrativa do Governo e, mais concretamente, do Ministério da Economia e Inovação. Por isso,
2. A Comissão Parlamentar de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território solicitou àquele departamento governamental - nos termos do disposto no nº 1 do

artigo 20º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis números 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto - informações, designadamente, sobre os propósitos do Executivo relativamente à reabertura, ou não, das jazidas de urânio de Nisa e/ou a eventual opção por outro tipo de investimentos com relevantes efeitos económicos, sociais e ambientais para a região.

3. O Ministério da Economia e Inovação não se dignou, contudo, até ao momento presente, prestar qualquer informação ao Parlamento.
4. Pelo que, em face do que antecede, o ora Relator é levado a propor, nos termos do disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 19º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis números 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, o arquivamento da Petição, com conhecimento aos Peticionários do conteúdo do presente Relatório.

Palácio de São Bento, 04 de Março de 2009

O Deputado Relator,


(Luís Carloto Marques)